



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO Nº. 048/2020

Contrato de serviços de agronomia para a realização de atividades em regime de integração e cooperação mútua, cooperação técnica e a gestão compartilhada de recursos florestais, visando à recuperação florestal e outras, com a finalidade de atender ao interesse público no que tange as atribuições, do Setor de Meio Ambiente Municipal e o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o município de Pains/MG, que entre si fazem, de um lado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro o senhor **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

#### 1.2- DO CONTRATADO

**CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, residente na Rua Juca Rodrigues, nº 144, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 626.723.106-10, portador da carteira de identidade M-3.257.111, inscrito no CREA – MG sob o nº MG 60029D.

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 107/2020, Convite nº 005/2020, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

#### 2.1 DO OBJETO

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Assessoria Jurídica / ramal 36  
[WWW.pains.mg.gov.br](http://WWW.pains.mg.gov.br) – [juridico@pains.mg.gov.br](mailto:juridico@pains.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de agronomia para realização de atividades em regime de integração e cooperação mútua, cooperação técnica e a gestão compartilhada dos recursos florestais, visando à recuperação florestal e outras, com a finalidade de atender ao interesse público no que tange as atribuições do Setor de Meio Ambiente Municipal e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme Temo de Cooperação nº 1305004/17, e a realização das seguintes atividades:

- I. Manutenção da Agência Avançada em Florestas, Pesca e Biodiversidade do IEF, no município de Pains/MG, com objeto de atender o público dos municípios deste termo;
- II. Atendimento público quanto às orientações vinculadas ao Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- III. Atendimento público quanto à formalização de documentos afetos ao Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- IV. Atendimento público quanto aos serviços e produtos do Instituto Estadual de Florestas;
- V. Elaboração e desenvolvimento de programas voltados à conservação e preservação da natureza;
- VI. Elaboração e desenvolvimento de programas de educação ambiental;
- VII. Elaboração e desenvolvimento de programa de arborização urbana, arborização de escolas rurais e implantação de áreas verdes;
- VIII. Participação em programas voltados à proteção da biodiversidade;
- IX. Realização de ações voltadas à proteção a fauna e a flora aquática e desenvolvimento da pesca e da aquicultura.
- X. Elaboração e desenvolvimento de programas voltados à proteção e recuperação de mananciais hídricos;
- XI. Monitoramento da cobertura florestal, em cumprimento a Lei Florestal de Minas Gerais nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- XII. Criação e estabelecimento de áreas protegidas.

### **Perfil profissional:**

Habilitação superior em Agronomia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais de segunda à sexta-feira.

**Local de prestação dos serviços:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Pains/MG.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em conformidade com o estabelecimento no presente contrato.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

#### 3.1- DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### 3.2- DO VALOR

3.2.1- Pela prestação de serviços o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

3.2.2- Os valores previstos serão fixos e irrevogáveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico – financeiro inicial, na forma da lei.

#### 3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante comprovação da prestação de serviços.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº:  
**02.07.01.18.541.0011.2116.3.3.90.36.00**

### CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante Relação de Pagamento de Autônomo – RPA, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

5.1.3 – Fiscalizar a execução do presente contrato.

5.1.4- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### 5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**5.2.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.2.4**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

**5.2.5**- Prestar jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**6.1**- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**7.1** - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela contratada, reserva-se a Prefeitura Municipal de Pains o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização acima mencionada será exercida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da contratada.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

### CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

**9.1**- A rescisão do presente contrato poderá ser:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA X – DO FORO

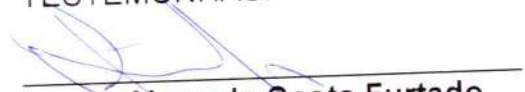
10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 18 de maio de 2020.

  
**MARCO AURELIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pains  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.  
*Waldemar* 989  
**03 JUN. 2020**  
*Flávia M. Cândido*  
Flávia de Melo Candido  
CPF 066.412.816-55

## Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 044/2020** entre a PMP e a empresa **MAX COPY LTDA-EPP** cujo objeto é a contratação de empresa, no ramo de informática, para prestação dos serviços de locação de máquina multifuncional e impressora para a realização de cópias e impressões, juntamente com software de bilhetagem, software de gestão de ativos e monitoramento para uso em diversos setores da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Saúde no município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 045/2020** entre a PMP e a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para reconstrução de contenção de encosta - Muro Gabião, na Rua Coronel José Ferreira no município de Pains/MG, em caráter emergencial de acordo com o Decreto Municipal nº009/2020 e conforme laudo emitido pela defesa civil do Município e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o Setor de Engenharia do município de Pains/MG. Vigência: 60 dias. Valor global: R\$ 69.723,37 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 046/2020** entre a PMP e a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para reconstrução de mata-burros, na zona rural, do município de Pains/MG, na localidade de Fundão, em caráter emergencial de acordo com o Decreto Municipal nº009/2020 e conforme laudo emitido pela defesa civil do Município e relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o Setor de Engenharia do município de Pains/MG. Vigência: 60 dias. Valor global: R\$ 8.943,53 (Oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 047/2020** entre a PMP e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** cujo objeto é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual com o município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 100.152,00 (Cem mil cento e cinquenta e dois reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 048/2020** entre a PMP e o Senhor **CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA** cujo objeto é a prestação de serviços de agronomia para realização de atividades em regime de integração e cooperação mútua, cooperação técnica e a gestão compartilhada dos recursos florestais, visando à recuperação florestal e outras, com a finalidade de atender ao interesse público no que tange as atribuições do Setor de Meio Ambiente Municipal e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme Termo de Cooperação n.º 1305004/17 com o município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Praça Tônico Rabelo, n.º 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Assessoria Jurídica / ramal 36  
[WWW.pains.mg.gov.br](http://WWW.pains.mg.gov.br) – [juridico@pains.mg.gov.br](mailto:juridico@pains.mg.gov.br)

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.  
452 **03 JUN. 2020**  
*Waldemar*  
Mária Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08